



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**DECRETO N º 10.558, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Súmula: Instaura o processo de transição de governo e nomeia a equipe de transição administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Prefeita Eleita para a gestão 2025-2028, Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, protocolo nº 4095/2024, que requereu a designação de sua equipe de transição;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.310, de 23 de junho de 2020, fica instaurado o processo de transição de governo, a qual ocorrerá por conta da equipe de transição administrativa, constituída na forma do art. 4º da mesma lei.

**Art. 2º** A equipe de transição administrativa será constituída pelas seguintes pessoas:

**a)** representantes da atual gestão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- 
- 1 – Aurenilson Cipriano, matrícula nº 10.132, representante do Departamento de Contabilidade;
  - 2 – Edilson Ribeiro, matrícula nº 1.111, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
  - 3- Kaike Monteiro Borges, matrícula nº 9.756, representante da Controladoria Geral do Município;
  - 4 – Murilo Aparecido Corrêa de Souza, matrícula nº 9.831, representante da Procuradoria Geral do Município.

**b)** representantes indicados pelo(a) Prefeito(a) Eleito(a):

- 1 – Ana Luiza de Oliveira Moura, RG 9.\*\*\*.494-\*, graduada em Direito;
- 2- Dirceu Luiz, RG \*\*.610-\*, graduado em Contabilidade;
- 3 – Gustavo Taconi, RG 9.\*\*\*.952-\*, graduado em Educação Física;
- 4 – Marcos César Caetano Pimenta, RG 3.\*\*\*.529-\*, graduado em Direito.

**c)** coordenadores:

- 1 – pela equipe do(a) Prefeito(a) Eleito(a): Dirceu Luiz;
- 2 – pela equipe da atual gestão: Kaike Monteiro Borges.

**Art. 3º** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários, conforme previsão do art. 5º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

**Parágrafo único.** Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública, os dados solicitados pela equipe de transição, conforme previsão do art. 8º da Lei Municipal nº 3.310/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Art. 4º** Os membros da equipe de transição tem o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme previsão do art. 9º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

**Art. 5º** Fica disponibilizado o espaço da Sala de Reuniões, no Paço Municipal, para desenvolvimento dos trabalhos da equipe de transição indicada pelo(a) Prefeito(a) Eleito(a), com materiais e equipamentos necessários ao processo, conforme previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 3.310/2020.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**